



2. emissão de Portaria autorizativa da cessão gratuita;  
3. publicação da Portaria e registro no Sistema de Atos de Gestão - SAGES;  
4. devolução a SPU/UF para formalização do Contrato;  
5. assinatura do Contrato;  
6. publicação do Extrato do Contrato e registro no Sistema de Atos de Gestão - SAGES.

c) em se tratando de cessão onerosa ou em condições especiais ou áreas que impactem mais de uma unidade da federação ou ainda, cessões gratuitas de áreas superiores ao limite estabelecido na Portaria MP nº 211, de 28 de abril de 2010:

1. o processo será encaminhado ao Órgão Central da Secretaria do Patrimônio da União - SPU/OC, em Brasília, para que, após análise, seja submetido à apreciação do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;  
2. emissão de Portaria autorizativa da cessão onerosa, gratuita ou em condições especiais;  
3. publicação da Portaria e registro no sistema de atos de gestão - SAGES;  
4. devolução a SPU/UF para formalização do Contrato;  
5. assinatura do Contrato;  
6. publicação do Extrato do Contrato e registro no sistema de atos de gestão - SAGES.

Parágrafo único. Quando a área requerida se enquadrar na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a SPU/UF remeterá o processo, devidamente instruído com a nota técnica, as minutas de portaria e de contrato, em papel e por meio digital, e demais documentos à SPU/OC, que fará a consulta ao Conselho de Defesa Nacional nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentava aquele diploma.

Art. 15. As destinações ou regularizações de áreas da União relacionadas a portos públicos delegados serão feitas, preferencialmente, por cessão em condições especiais, exigindo-se do cessionário, em contrapartida à outorga, que as receitas auferidas com a exploração do porto sejam integralmente aplicadas na própria atividade portuária, por força do art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 2006.

Art. 16. Havendo necessidade de as estruturas náuticas objeto desta portaria, utilizarem espaço físico em faixa de praia, deverá ser assegurado, sempre, livre e franco acesso a ela e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 17. A SPU/UF disporá de 60 dias, contados a partir da abertura do processo administrativo nos termos do art. 12 desta portaria, para a instrução do procedimento de cessão de uso e posicionamento quanto à conveniência e oportunidade administrativa da cessão do espaço físico solicitado.

Art. 18. A SPU/UF, quando solicitada, expedirá declaração acerca da situação de regularidade da área em terra sob o domínio da União, bem como se há disponibilidade do espaço físico em águas públicas, para que o interessado possa dar início aos demais licenciamentos.

Art. 19. As estruturas náuticas irregulares, existentes ou em instalação, terão prazo de até 180 dias para requererem sua regularização.

§1º Dentro do período mencionado no caput, estarão suspensas as autuações.

§2º As obras de estruturas náuticas embargadas deverão permanecer paralisadas até sua regularização.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo de destinação nº 04977.007207/2009-75 e incorporação nº 04977.008726/2009-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Dois Córregos de imóveis urbanos benfeitorias de um terreno registrado sob o número de bem patrimonial (NBP) da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, NBP - 3.256.003-2 descrito da seguinte maneira, conforme croqui ilustrativo de fl. 36: iniciam-se no ponto - 02, situado em normal ao km 252+217,50m afastado 7,00m do eixo da via férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 24,80m até o ponto - 07; daí segue em reta pelo mesmo alinhamento divisório e paralelo à via férrea por uma distância de 71,00m até o ponto - 08; daí deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 2,00m até o ponto - 09; daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 139,00m até o ponto - 10; situado em normal ao km 252+451,00m afastado 5,00m do eixo da linha férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento predial por uma distância de 11,00m até o ponto - 11; daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento predial por uma distância de 47,50m até o ponto - 2 A; daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 95,00m até o ponto - 1 A;

daí deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 30,50m, até o ponto - 3 A, daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Nogueira dos Santos por uma distância de 93,50m até o ponto - 4 A, daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 56,00m até o ponto - 5 A, situado em normal ao km 252+217,50m afastado do eixo da via férrea 33,00m; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 26,00m até o ponto - 02; início desta descrição perfazendo uma área de 9.694,44m². Confronta-se do ponto - 2 ao ponto - 10 com área de propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A; confronta-se do ponto - 10 ao ponto - 11 com a Av. Fernando Costa; confronta-se do ponto - 11 ao ponto - 2 A, com a Rua Voltaire Nogueira dos Santos; confronta-se nos pontos 2 A, - 1 A e 1 A - 3 A com propriedade de Luiz Gabriel Favaro, confronta-se do ponto - 3 A ao ponto - 4 A com a Rua Voltaire Nogueira dos Santos; confronta-se do ponto - 4 A ao ponto - 2 com área de propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A. Benfeitorias - NBP 4331076-0 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura de telhas de barro, esquadrias de madeira/ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 170,00m²; NBP 4430048-0 - Estação - Construção em alvenaria, cobertura de telhas de barro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída = 512,44m². Benfeitoria anexa a estação = área construída = 541,00m²; NBP 4430050-0 - Sanitário - Construção em alvenaria, cobertura de laje de concreto, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 22,36m²; NBP 4430051-0 - Depósito - Construção em alvenaria, cobertura de telhas de barro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 28,16m²; NBP 4430053-0 - Armazém/Galpão - Construção em alvenaria, cobertura de telhas de zinco, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 453,75m².

Art. 2º Os imóveis a que se referem o artigo anterior destinam-se, exclusivamente, para a implantação de Museu, Departamento de Cultura e Turismo, Escola Municipal de Música, Escola Municipal Profissionalizante e Guarda Municipal/Pelotão da Polícia Militar.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MASSARU AIHARU

### PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.012234/2009-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Manduri de terreno não operacional, conforme termo de transferência 479/2010, NBP 3.494.002-0000 - Terreno de formato geométrico irregular, sem benfeitorias - área adquirida pela ex-Estrada de Ferro Sorocabana, através dos processos internos da RFFSA; 7(494-025) transcrição 15.171, livro 3-AB, fls 147 de 19/11/1957, no Cartório de Registro de Imóveis de Piraju, com área parcial de 4.051,25 m²; 7(494-030) transcrição 15.446, livro 3-AB, fls 247 de 35/03/1958, no Cartório de Registro de Imóveis de Piraju, com área parcial de 146,25 m²; 7(494-011) transcrição 12.368, livro 3-Y, fls 144 de 24/03/1953, no Cartório de Registro de Imóveis de Piraju, com área parcial de 237,50 m²; e área em posse da ferrovia com 790,00 m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, para a Construção de Biblioteca Pública Municipal, Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Manduri, Banco do Povo e Secretaria Municipal de Educação. O Imóvel assim se descreve e caracteriza:

As divisas desta área tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Pernambuco, em normal ao km 384+542,21 m, afastado 30,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Pernambuco, com uma distância de 244,33 m até encontrar o ponto 2, situado em normal ao km 384+781,47 m, afastado 67,57 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 43,00 m, até encontrar o ponto 3, situado em normal ao km 384+748,47 m, afastado 40,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 70,00 m até encontrar o ponto 4, situado em normal ao km 384+818,47 m, afastado 40,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 16,50 m até encontrar o ponto 5, situado em normal ao km 384+822,50 m, afastado 24,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 280,35 m até encontrar o ponto 1, origem desta descrição. Confrontantes: Confrontando nos pontos 1-2, com a Rua Pernambuco; nos pontos 2-3, 3-4, com propriedade usucapienda de Reinaldo Tozzoni Junior; nos pontos 4-5, 5-1, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A.;

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MASSARU AIHARU

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 167, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP087/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V2 B, sob número de registro 00108, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020864/2010-29, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 168, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP085/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V2 P, sob número de registro 00107, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020865/2010-73, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 169, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP080/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V2F BB, sob número de registro 00106, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020866/2010-18, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 170, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP078/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V2 PB, sob número de registro 00100, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020867/2010-62, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 171, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP077/010, decide:



Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V2 BB, sob número de registro 000XX, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020868/2010-15, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 172, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP081/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V2F BB, sob número de registro 00105, fabricado por MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020869/2010-51, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 173, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP076/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V2 BB, sob número de registro 00103, fabricado por MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020870/2010-86, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 174, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP079/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V2 PB, sob número de registro 00101, fabricado por MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020871/2010-21, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 175, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP075/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V2 BBP, sob número de registro 00109, fabricado por MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020872/2010-75, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 176, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP086/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V2 B, sob número de registro 00104, fabricado por MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020873/2010-10, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 177, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP084/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V2 P, sob número de registro 00098, fabricado por MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020874/2010-64, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### PORTARIA Nº 178, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP074/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V2 BPB, sob número de registro 00102, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46000.020875/2010-17, protocolizado no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de janeiro de 2011

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 30/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.020491/2010-96 e 46000.020741/2010-98, nos termos do art. 10, inciso V e IX respectivamente, da Portaria 186/2008; CONCEDER o registro de alteração estatutária à Federação Nacional dos Publicitários, Agenciadores de Publicidade, Trabalhadores em Agência de Propaganda, Trabalhadores na Distribuição de Jornais e Revistas e dos Trabalhadores na Administração de Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas - FENAP, processo nº 46215.004896/2010-61, CNPJ 28.254.175/0001-44, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores em comunicação e Publicidade, Trabalhadores na Distribuição de Jornais e Revistas e dos Trabalhadores na Administração de Empresas de Jornais e Revistas, com abrangência Interestadual e base territorial nos estados de: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, tendo como representação de coordenação o somatório das categorias e bases territoriais dos sindicatos a ela filiados. Entidades Fundadoras: SINDPUB - Sindicato dos Publicitários de Brasília, CNPJ: 00.365.682/0001-36, Carta Sindical L065 P060 A1971; SINDPUBLI - Sindicato dos Publicitários e Trabalhadores em Agências de Propaganda de Recife, CNPJ: 08.090.060/0001-54, Carta Sindical: L091 P002 A1981; SINDECONBA - Sindicato dos Economistas do Estado da Bahia, CNPJ: 13.689.088/0001-42, Carta Sindical: L098 P051 A1985; SINDPUBLI - Sindicatos dos Publicitários e Trabalhadores em Agência de Propaganda de Belo Horizonte, CNPJ: 20.991.758/0001-46, Carta Sindical: L081 P039 A1977; SINDPUB-RJ - Sindicato dos Publicitários

do Município do RJ, CNPJ: 34.052.803/0001-01, Carta Sindical: L014 P093 A1945; Sindicato dos Publicitários, Agenciadores de Propaganda e Trabalhadores em Empresas de Propaganda no Estado do Pará, CNPJ: 34.918.326/0001-14, Processo: 24270.013864/90-08; STEP - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Publicidade do Estado do Paraná, CNPJ: 76.258.466/0001-53, Carta Sindical: L110 P071 A1986. E RETIFICAR o despacho de Pedido de Alteração Estatutária publicado no DOU em 19/07/2010, na Seção 1, Página 74, Nº 136: para onde se lê: Abrangência: Nacional, leia-se: Abrangência: Interestadual, e para onde se lê: Base territorial: Nacional leia-se: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 01/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao SSPMI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Independência -CE, nº. 46205.016025/2009-76, CNPJ 00.967.859/0001-74, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Independência -CE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos Servidores Públicos Municipal de Independência -CE da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

Em 27 de janeiro de 2011

Cancelamento de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 20/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Embalagens, Tubos, Frascos, de Artefatos Injetados, de Fibra de Vidro e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTRAEMBALAGENS - ES, processo administrativo nº. 46000.008216/98-10, CNPJ nº. 04.475.231/0001-02, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, nos autos do processo nº. AA 0077.2006.009.17.00-8.

Cancelamento de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 19/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve EXCLUIR a categoria dos trabalhadores da indústria naval da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e Indústria Naval de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertogiã, Mongaguá, Itanhaém, Peruibe e São Sebastião - SP, CNPJ: 58.194.333/0001-89, processo administrativo nº. 46000.005299/00-27, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do processo nº. 0212300-88.2009.5.10.0002.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de janeiro de 2011

Considerando o disposto no enunciado Nº 06 do Tribunal Superior do Trabalho, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da portaria Nº 02, de 25 de maio de 2006, resolvo homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários Docente do Instituto de Acesso à Educação Superior - INAE, inserido em 06 páginas versos em branco, objeto da solicitação contida no processo Nº 46222-003659/2010-94, de 13/05/2010, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando o disposto no enunciado Nº 06 do Tribunal Superior do Trabalho, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da portaria Nº 02, de 25 de maio de 2006, resolvo homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários Docente da ADEPA - Associação para o desenvolvimento Educacional do Pará - inserido em 06 páginas versos em branco, objeto da solicitação contida no processo Nº 46222-003658/2010-40, de 13/05/2010, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

RUI MARCELO MOUTA PINHEIRO



## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 8, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46256.002289/2010-81, resolve conceder autorização à empresa: USINA SÃO LUIZ S/A, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.408.860/0001-25 situada à Fazenda Santa Maria, s/n, Zona Rural, Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta na cláusula quarta do acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de abril de 2011, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta à fl. 04 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

### PORTARIA Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 47553.000835/2010-57, resolve conceder autorização à empresa: TERRAÇO ITÁLIA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 60.442.290/0001-55 situado à Avenida Ipiranga, N.º 344 - 41º andar, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta na cláusula trinta do acordo coletivo de trabalho, aos funcionários dos setores de cozinha e caixa (fls 132), nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de junho de 2011, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta à fl. 95 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA Em 24 de janeiro de 2011

#### Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º 186/2008

Processo	46000.003954/2006-79
Entidade	Sindicato Rural de Juruema-MT
CNPJ	07.601.631/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 66 /2011

Processo	46210.001062/2010-44
Entidade	Sindicato Rural de Vera
CNPJ	08.056.262/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 67 /2011

Processo	46210.001037/2010-61
Entidade	Sindicato Rural de Cotriguaçu
CNPJ	08.840.770/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 68 /2011

Processo	46000.003955/2006-13
Entidade	Sindicato Rural de Santo Antônio do Leste/MT
CNPJ	07.672.337/0001-94
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 69 /2011

Processo	46210.002256/2009-23
Entidade	Sindicato Rural de Nova Bandeirantes- MT
CNPJ	09.636.573/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 70 /2011

Processo	46666.001584/2010-98
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos e dos Trabalhadores das Empresas Públicas e de Economia Mista de Limpeza Urbana, Asseio e Conservação do Município de Petrópolis/RJ
CNPJ	12.077.018/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 71 /2011

Processo	46218.010449/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Lotação e Táxi Lotação de Porto Alegre - SINDILOTA
CNPJ	11.500.894/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 72 /2011

Processo	46208.003420/2010-01
Entidade	Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do estado de Goiás - SINDERC/GO
CNPJ	10.831.407/0001-14
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 73 /2011

Processo	46000.003952/2006-80
Entidade	Sindicato Rural de Brasnorte- MT
CNPJ	07.634.325/0001-75
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 74 /2011

Processo	46210.003553/2007-24
Entidade	Sindicato Rural de Gaúcha do Norte
CNPJ	08.302.755/0001-52
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 75 /2011

Processo	46210.005906/2007-21
Entidade	Sindicato Rural de Nova Monte Verde
CNPJ	08.600.547/0001-30
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 76 /2011

Processo	46218.018831/2009-30
Entidade	Sindicato dos Professores Municipais de Restinga Seca - APRES
CNPJ	94.446.861/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 77 /2011

Processo	46426.000053/2010-19
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iaras e Região - SINDIARAS
CNPJ	11.480.958/0001-43
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 78 /2011

Processo	46208.003371/2010-06
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Agroindústrias e Fabricas de Alcool e Açúcar do Vale do Paranaíba/GO - SINDICANA.
CNPJ	12.097.793/0001-98
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 79 /2011

Processo	46215.026105/2010-54
Entidade	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Município do Rio de Janeiro
CNPJ	12.107.224/0001-86
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 80 /2011

Processo	46220.004317/2010-10
Entidade	Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Porto União, Iri- neópolis e Matos Costa - SC
CNPJ	79.376.729/0001-17
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 81 /2011

Processo	46210.000332/2010-08
Entidade	SECOND - Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais e Comerciais, Associações de Moradores, Shopping Center de Cuiabá - MT
CNPJ	11.482.479/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 82 /2011

Processo	46212.010468/2010-06
Entidade	Sindicato dos Professores, Instrutores, Técnicos de Ensino Profissionalizante de Curitiba e Região Metropolitana - SIPROITEPRO.
CNPJ	11.956.725/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 83 /2011

Processo	46215.014341/2010-28
Entidade	SINADRIO - Sindicato dos Administradores dos Serviços Públicos, Autárquicos e Economia Mista na Região Metropolitana no Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	11.178.800/0001-13
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 84 /2011

Processo	46215.008118/2010-41
Entidade	Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral
CNPJ	11.555.787/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 85 /2011

Processo	46218.017277/2009-73
Entidade	Sindicato das Indústrias do Vestuário e Acessórios de Guaporé e Região
CNPJ	09.815.111/0001-20
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 86 /2011

Em 26 de janeiro de 2011

#### Pedido de Registro Sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria N.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46205.010240/2009-63
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipeúras - Ceará - SSPMI
CNPJ	00.056.565/0001-90
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Ipeúras- CE
Categoria Profissional	Conjunto de Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Ipeúras

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.014185/2010-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Goiás S.A. - CELG a implantar 03 travessias aéreas de linhas de transmissão, sobre os km's 61+338, 65+399 e 67+653 da malha arrendada à FCA, no Município de Cumari/GO.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 6.978,37 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), por 16 (dezesete) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL

#### PAUTAS

Sessão de Distribuição Automática de Processos  
Sessão: 758 Data:25/01/2011 Hora:15:01  
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS  
Processo : 0.00.000.000087/2011-86  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Araras/SP  
Relator : Taís Schilling Ferraz  
Processo : 0.00.000.000015/2011-39  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Natal/RN  
Relator : Mario Luiz Bonsaglia

Sessão de Distribuição Automática de Processos  
Sessão: 759 Data:26/01/2011 Hora:14:34

#### RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000090/2011-08  
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP  
Origem : Manaus/AM  
Relator : Almino Afonso Fernandes  
Processo : 0.00.000.000093/2011-33  
Tipo Proc: Pedido de providências - PP  
Origem : Anápolis/GO  
Relator : Maria Ester Henriques Tavares  
Processo : 0.00.000.000094/2011-88  
Tipo Proc: Autos avocados - AA  
Origem : Salvador/BA  
Relator : Adilson Gurgel de Castro  
Processo : 0.00.000.000092/2011-99  
Tipo Proc: Pedido de providências - PP  
Origem : Não informado  
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas

DANIELA NUNES FARIA  
Coordenadora Processual

### PLENÁRIO

#### DECISÃO DE 25 DE JANEIRO DE 2011

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002324/2010-62  
RELATORA: Conselheira Sandra Lia Simón  
REQUERENTE: José Maria Costa de Oliveira

#### DECISÃO

" (...) No caso em tela, não há qualquer ato ministerial que pudesse ensejar a manifestação deste Colegiado. As supostas irregularidades apontadas pelo requerente foram, segundo ele e em tese, praticadas pelo CESPE e pelo DETRAN/PR, o que foge totalmente da alçada do CNMP.